



DECRETO MUNICIPAL N° 041/2024.

“Designa Comissão Especial Fiscalizadora para o Sorteio de Unidades Habitacionais de Interesse Social, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o previsto no item 5.11 do Edital n° 001/2024 e ainda no inciso II do artigo 5° da Lei municipal n° 448 de 20 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade garantir a impessoalidade e lisura no processo de sorteio público de 30 unidades habitacionais relacionadas ao Convenio n° 31.227/2021 firmado junto a AGEHAB – Agencia de Habitação Popular de Matos Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Especial para promover o acompanhamento e fiscalização do sorteio público de 30 unidades habitacionais, relacionadas ao Convenio n° 31.227/2021 firmado junto a AGEHAB – Agencia de Habitação Popular de Matos Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, que será composta, como se segue:

I- Representantes do Executivo Municipal:

- a) Gustavo da Silva Flausino Barbosa;
- b) Jaison Luiz Ledesma;
- c) Mariana Canepa Vargas

II – Representantes do Legislativo Municipal:

- a) Jairso dos Reis Borges
- b) Vilson José Gonçalves de França,

III – Representantes Associação:

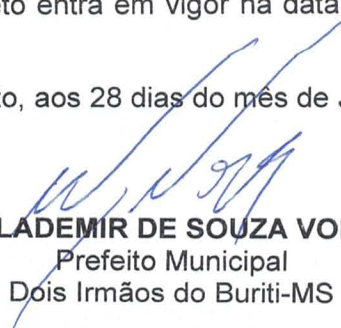
- a) Seiji Kato (Associação Nipo)

Art. 2° O SORTEIO ocorrerá no dia 29 de Junho de 2024 (sábado), a partir das 08:00 horas, no Ginásio Poliesportivo de Dois Irmãos do Buriti, e será realizado da seguinte forma:

- a) Grupo Especial candidatos IDOSOS – casas n° 01, 02 e 03’;
- b) Grupo Especial candidatos DEFICIENTES – casas n° 04, 05 e 06;
- c) Grupo candidatos demanda GERAL – casas n° 07 a 30.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de Junho do ano 2024.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

LEI MUNICIPAL N.º 868/2024

DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, a Festa da Laranja, e da outras providências”.

A Câmara de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º-Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, a FESTA DA LARANJA, a ser realizada no segundo final de semana do mês de maio de cada ano, visando o fortalecimento comunitário, valorização produtores cítricos, a cultura, o turismo, o lazer e o entretenimento às famílias.

Art.2º- Para a execução das atividades inerentes a FESTA DA LARANJA, poderá o Executivo Municipal, firmar convênio e outros instrumentos legais, com entidades públicas ou privadas, bem como parcerias com associações e outras entidades não governamentais.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Turismo ou órgão similar, será a responsável pela realização da FESTA DA LARANJA, que terá também a obrigação de apresentar plano anual de ações e atividades a serem realizadas na referida Festa.

Parágrafo Único—O plano de ações e atividades, deve ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da realização da Festa, para conhecimento do Executivo, entidades representativas e produtores da cultura de cítricos do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Turismo, bem como de recursos financeiros advindos de parcerias governamentais e não governamentais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 28 de junho de 2024.

Wladimir de Souza Volk

Prefeito Municipal.

Projeto Lei n.º 10/2024.

Autoria: Ver. Carlos Alberto Serafim dos Santos -PSB.

Ver. Gabriel Alves Miranda – PP.

DECRETOS**DECRETO MUNICIPAL N.º 041/2024.**

“Designa Comissão Especial Fiscalizadora para o Sorteio de Unidades Habitacionais de Interesse Social, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Art. 37 da Constituição Federal, e CONSIDERANDO o previsto no item 5.11 do Edital nº 001/2024 e ainda no inciso II do artigo 5º da Lei municipal nº 448 de 20 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO a necessidade garantir a impessoalidade e lisura no processo de sorteio público de 30 unidades habitacionais relacionadas ao Convênio nº 31.227/2021 firmado junto a AGEHAB – Agência de Habitação Popular de Matos Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para promover o acompanhamento e fiscalização do sorteio público de 30 unidades habitacionais, relacionadas ao Convênio nº 31.227/2021 firmado junto a AGEHAB – Agência de Habitação Popular de Matos Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, que será composta, como se segue:

I- Representantes do Executivo Municipal:

a) Gustavo da Silva Flausino Barbosa;
son Luiz Ledesma;

c) Mariana Canepa Vargas

II – Representantes do Legislativo Municipal:

a) Jairso dos Reis Borges

b) Wilson José Gonçalves de França,

III – Representantes Associação:

a) Seiji Kato (Associação Nipo)

Art. 2º O SORTEIO ocorrerá no dia 29 de Junho de 2024 (sábado), a partir das 08:00 horas, no Ginásio Poliesportivo de Dois Irmãos do Buriti, e será realizado da seguinte forma:

a) Grupo Especial candidatos IDOSOS – casas nº 01, 02 e 03;

b) Grupo Especial candidatos DEFICIENTES – casas nº 04, 05 e 06;

c) Grupo candidatos demanda GERAL – casas nº 07 a 30.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de Junho do ano 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

DECRETO MUNICIPAL Nº042/2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONCESSÃO DE PODERES AO GESTOR DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 68 e inciso I do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal de 12 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 5º do artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394 de 20 dezembro de 1996;

D E C R E T A: